



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoça.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 041 | Uruoca - Ceará | 07 páginas
Publicação: Terça-feira, 06 de março de 2018 | Circulação: Terça-feira, 06 de março de 2018

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Maria da Conceição de Sousa • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	07
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	07

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº074 /2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre pedido de licença da servidora Ana Cláudia de Araújo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso III e VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os termos do art. 96 da Lei Municipal nº. 217/98, do qual dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares desde que haja o preenchimento dos requisitos vinculados;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pedido de Licença sem remuneração por período de 02 (dois anos) a servidora Ana Cláudia de Araújo, portadora do registro geral sob o número 306591796, inscrita no cadastro de pessoas físicas 013.270.933-32, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria da Educação nomeada por meio da Portaria nº 189/2007 de 02 de Abril de 2007.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 05 de março de 2018; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoça.ce.gov.br

PORTARIA Nº 075/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 02/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) DEODORIO ALUQUERQUE SILVEIRA FILHO, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 049.594.023-26 e no registro geral sob o número 2005098075146 do cargo de Diretor da Unidade Básica da Saúde, órgão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, pertencente ao Poder Executivo, Nomeado por meio da Portaria 146/2017 de 09 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 05 de março de 2018; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 076/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 02/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhora (a) CLEIDE TOMÉ DE SOUSA SILVA, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 997.012.603-25 e no registro geral sob o número 98031064311 para exercer o cargo de Diretora na Diretoria da Unidade Mista de Saúde, órgão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, pertencente ao Poder Executivo, conforme disposição contida na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 02/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 05 de março de 2018; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA SESA Nº 23, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando o paciente Juvelandes Fernandes Chaves (acompanhante) para realizar consulta no Hospital Geral de Fortaleza e Cleiciano Ferreira Gomes (acompanhante) para retorno de cirurgia no Centro Laser e Diagnose Ocular - CLDO, no dia 07 de Março de 2018.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ANTÔNIO ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 473.912.001-15, residente na Rua Raimundo Antônio, Bairro: Alecrim, Nº 356 – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 07 de Março de 2018.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 05 de Março de 2018; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRE-SE.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

CONTRATOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 043/2018, ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, EDITAL Nº011/2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (A)
CONTRATADO (A): DÁVILA FONSECA FERREIRA
CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
VALOR: R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO: DO DIA 06/03/2018 ATÉ O DIA 28/09/2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 DE SETEMBRO DE 2018.

URUOCA/CE, 06 DE MARÇO DE 2018.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 044/2018, ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, EDITAL Nº011/2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B
CONTRATADO (A): FERNANDO ALBUQUERQUE PESSOA
CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
VALOR: R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO: DO DIA 06/03/2018 ATÉ O DIA 28/09/2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 DE SETEMBRO DE 2018.

URUOCA/CE, 06 DE MARÇO DE 2018.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 045/2018, ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, EDITAL Nº011/2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGO: VIGILANTE
CONTRATADO (A): JOCÉLIO DA CUNHA SILVA
CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
VALOR: R\$ 940,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)
PRAZO: DO DIA 06/03/2018 ATÉ O DIA 28/09/2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 DE SETEMBRO DE 2018.





URUOCA/CE, 06 DE MARÇO DE 2018.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
 SECRETÁRIA DA SAÚDE**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 046/2018, ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, EDITAL Nº011/2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B

CONTRATADO (A): JOSÉ LEANDRO AGUIAR DE PAULA

CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ

VALOR: R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: DO DIA 06/03/2018 ATÉ O DIA 28/09/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 DE SETEMBRO DE 2018.

URUOCA/CE, 06 DE MARÇO DE 2018.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
 SECRETÁRIA DA SAÚDE**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 047/2018, ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, EDITAL Nº011/2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B

CONTRATADO (A): LUIS DE ALCANTARA ARAUJO

CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ

VALOR: R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: DO DIA 06/03/2018 ATÉ O DIA 28/09/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 DE SETEMBRO DE 2018.

URUOCA/CE, 06 DE MARÇO DE 2018.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
 SECRETÁRIA DA SAÚDE**

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATOS

CONTRATO Nº 015/2018 - SDSTER

Contrato temporário de trabalho por tempo determinado, que entre si fazem a prefeitura municipal de Uruoca, e o (a) Sr.(a) Maria da Conceição Sales Costa, para o fim nele indicado.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.423.060/0001-33, com sede à Rua Raimundo Antônio, Nº 13, Centro, Uruoca-Ce, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO SALES COSTA RG: 2007440840-7, CPF: 056.796.923-17. com endereço ao Distrito de Paracua. Uruoca - Ceará.

a seguir denominado apenas CONTRATADO, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 208/2017, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Uruoca (DOE-UR), no dia 30 de março de 2017.

CLÁUSULA 2ª – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de ORIENTADOR SOCIAL subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 01/03/2018, com vigência até o dia 31/07/2018, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLAÚSULA 9ª – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Março de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO SALES COSTA
 CONTRATADO(A)**

**BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA**

CONTRATO Nº 016/2018 - SDSTER

Contrato temporário de trabalho por tempo determinado, que entre si fazem a prefeitura municipal de Uruoca, e o (a) Sr.(a) Virgílnia dos Santos Queiroz, para o fim nele indicado.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.423.060/0001-33, com sede à Rua Raimundo Antônio, Nº 13, Centro, Uruoca-Ce, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) VIRGILÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ RG: 2007861414-1, CPF: 607.708.663-01, com endereço à Rua do Meio, Uruoca - Ceará, a seguir denominado apenas CONTRATADO, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei





Complementar de nº 208/2017, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Uruoca (DOE-UR), no dia 30 de março de 2017.

CLÁUSULA 2ª – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de ORIENTADOR SOCIAL subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 01/03/2018, com vigência até o dia 31/07/2018, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Março de 2018.

VIRGILÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
CONTRATADO(A)

BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

CONTRATO Nº 017/2018 - SDSTER

Contrato temporário de trabalho por tempo determinado, que entre si fazem a prefeitura municipal de Uruoca, e o (a) Sr.(a) Francisco Fernando Araújo Farias, para o fim nele indicado.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.423.060/0001-33, com sede à Rua Raimundo Antônio, Nº 13, Centro, Uruoca-Ce, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) FRANCISCO FERNANDO ARAÚJO FARIAS RG: 2004005019862, CPF: 032.553.313-07, com endereço à Rua do Meio, Uruoca - Ceará, a seguir denominado apenas CONTRATADO, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 208/2017, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Uruoca (DOE-UR), no dia 30 de março de 2017.

CLÁUSULA 2ª – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de ORIENTADOR SOCIAL subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 01/03/2018, com vigência até o dia 31/07/2018, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Março de 2018.

FRANCISCO FERNANDO ARAÚJO FARIAS
CONTRATADO(A)

BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

CONTRATO Nº 018/2018 - SDSTER

Contrato temporário de trabalho por tempo determinado, que entre si fazem a prefeitura municipal de Uruoca, e o (a) Sr.(a) Kassandra Sampaio de Albuquerque, para o fim nele indicado.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.423.060/0001-33, com sede à Rua Raimundo Antônio, Nº 13, Centro, Uruoca-Ce, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) KASSANDRA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE RG: 2005098077149, CPF: 072.137.823-47, com endereço à Rua Roberto Olímpio, 255, Uruoca - Ceará, a seguir denominado apenas CONTRATADO, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 208/2017, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Uruoca (DOE-UR), no dia 30 de março de 2017.

CLÁUSULA 2ª – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos





rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de ORIENTADOR SOCIAL subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 01/03/2018, com vigência até o dia 31/07/2018, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Março de 2018.

**KASSANDRA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE
CONTRATADO(A)**

**BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA**

CONTRATO Nº 019/2018 - SDSTER

Contrato temporário de trabalho por tempo determinado, que entre si fazem a prefeitura municipal de Uruoca, e o (a) Sr.(a) Rita de Araújo Magalhães, para o fim nele indicado.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.423.060/0001-33, com sede à Rua Raimundo Antônio, Nº 13, Centro, Uruoca-Ce, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) RITA DE ARAÚJO MAGALHÃES RG: 3461450-2000, CPF: 012.532.083-36, com endereço à Avenida Alberto Batista Fonteles, 01, Campanário, Uruoca - Ceará, a seguir denominado apenas CONTRATADO, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 208/2017, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Uruoca (DOE-UR), no dia 30 de março de 2017.

CLÁUSULA 2ª – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de ORIENTADOR SOCIAL subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de

março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 01/03/2018, com vigência até o dia 31/07/2018, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Março de 2018.

**RITA DE ARAÚJO MAGALHÃES
CONTRATADO(A)**

**BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA**

CONTRATO Nº 020/2018 - SDSTER

Contrato temporário de trabalho por tempo determinado, que entre si fazem a prefeitura municipal de Uruoca, e o (a) Sr.(a) Carla Oliveira dos Reis, para o fim nele indicado.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.423.060/0001-33, com sede à Rua Raimundo Antônio, Nº 13, Centro, Uruoca-Ce, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) CARLA OLIVEIRA DOS REIS, RG: 2001098054952, CPF: 026.456.163-56, com endereço à Rua Maria das Graça Alves de Souza, 54, Brasília, Uruoca - Ceará, a seguir denominado apenas CONTRATADO, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 208/2017, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Uruoca (DOE-UR), no dia 30 de março de 2017.

CLÁUSULA 2ª – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de ORIENTADOR SOCIAL subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$





937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 01/03/2018, com vigência até o dia 31/07/2018, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Março de 2018.

**CARLA OLIVEIRA DOS REIS
CONTRATADO(A)**

**BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA**

CONTRATO Nº 021/2018 - SDSTER

Contrato temporário de trabalho por tempo determinado, que entre si fazem a prefeitura municipal de Uruoca, e o (a) Sr.(a) Felipe Marques de Oliveira, para o fim nele indicado.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.423.060/0001-33, com sede à Rua Raimundo Antônio, Nº 13, Centro, Uruoca-Ce, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) FELIPE MARQUES DE OLIVEIRA, RG: 2009097041070, CPF: 058.487.313-14, com endereço à Avenida Alberto B. Fonteles, 298, Uruoca - Ceará, a seguir denominado apenas CONTRATADO, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 208/2017, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Uruoca (DOE-UR), no dia 30 de março de 2017.

CLÁUSULA 2ª – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de FACILITADOR subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 01/03/2018, com vigência até o dia 31/07/2018, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Março de 2018.

**FELIPE MARQUES DE OLIVEIRA
CONTRATADO(A)**

**BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA**

CONTRATO Nº 022/2018 - SDSTER

Contrato temporário de trabalho por tempo determinado, que entre si fazem a prefeitura municipal de Uruoca, e o (a) Sr.(a) Sávio Cunha da Silva, para o fim nele indicado.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.423.060/0001-33, com sede à Rua Raimundo Antônio, Nº 13, Centro, Uruoca-Ce, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o (a) Sr.(a) SÁVIO CUNHA DA SILVA, RG: 2008572053-9, CPF: 068.177.413-43, com endereço à Rua da Assunção, Uruoca - Ceará, a seguir denominado apenas CONTRATADO, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 208/2017, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Uruoca (DOE-UR), no dia 30 de março de 2017.

CLÁUSULA 2ª – O (A) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de FACILITADOR subordinando-se às disposições da Lei nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará o (a) Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.





CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 01/03/2018, com vigência até o dia 31/07/2018, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contratado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLAÚSULA 9ª – o presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Março de 2018.

SÁVIO CUNHA DA SILVA
CONTRATADO(A)

BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA DE VEÍCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020906.07-2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0020906.2017
TIPO: MELHOR TÉCNICA

OBJETO: PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI, INCLUINDO O SISTEMA DE TRANSPORTE INCLUSIVO, NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

O município de Uruoca-CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Gestão Pública, torna público a CONVOCAÇÃO dos licitantes classificados para apresentação dos veículos para vistoria, bem como apresentação da Certidão de Nada Consta do veículo proposto, expedida pelo DETRAN, junto ao Setor de Gestão Documental, Patrimonial e Transporte.

Desta forma, convocamos V.S.ª, listados baixo, a apresentarem os veículos.

Destaca-se que a não apresentação do veículo nas condições declaradas no prazo de 60 dias acarretará na perda dos direitos a concessão.

Nº.	LICITANTE PESSOA FISICA	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	JACINTO DE SOUSA NETO	423.458.63 3-15	30	1º CLASSIFICADO
02	SEBASTIÃO FARIAS GOMES	511.355.31 3-15	23	2º CLASSIFICADO
03	FRANCISCO ERIVALDO FERREIRA PAIVA	423.460.37 3-20	15	3º CLASSIFICADO

Uruoca-CE, 05 de março de 2018.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
CPF: 390.166.503-00
SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

